

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**APPROVED**  
**10/12/21**  
**Bruno dos Santos Caldas**  
**\*\*\* Presidente \*\*\***

Dispõe sobre a readequação taxa de administração pago por todos os servidores ativos vinculados ao FUNPREVI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha a esta Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:


**DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
CAPÍTULO I**

Art. 1º O valor anual da taxa de administração incidirá sobre o somatório da remuneração de contribuição apenas dos servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FUNPREVI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

  
**Bruno dos Santos Caldas**  
Presidente da Câmara